



# Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

**APROVADO**

3ª Reunião Extraordinária - 29/05/2024

ZEZINHO MENDONÇA

Presidente

## REQUERIMENTO Nº 99327/2024

Exmo. Sr. Presidente,

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado a POLÍCIA MILITAR solicitação para fiscalização e, sendo necessário, medidas cabíveis, em relação ao descumprimento da Lei nº 7645/2000 que dispõe, entre outros, sobre circulação e porte de cães da raça Pitt-Bull e rottweiler, pois supostamente o(a) tutor(a) deixa diariamente o cão da raça Pitt-Bull solto na rua, no endereço:

Rua Mutum, 93, bairro Morumbi, Uberlândia - MG, 38407-342

### JUSTIFICATIVA

Este parlamentar, vem através deste requerimento, segundo orientação da Prefeitura Municipal de Uberlândia, conforme documento em anexo, solicitar que seja realizada fiscalização e, sendo necessário, outras providências, em relação ao descumprimento da Lei nº 7645/2000, pois, segundo relato de vizinhos, o(a) tutor(a) de um cão Pitt-Bull, diariamente, o deixa solto na rua, fato que tem causado muito temor aos vizinhos.

Espero que a Polícia Militar considere favoravelmente o pedido e nos informem sobre a viabilidade de concretizá-lo, e o cronograma a ser seguido para o cumprimento.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradeço.

Câmara Municipal de Uberlândia, 21 de maio de 2024.

**FABÃO**  
Vereador - PV





20220257523GSS

Pág.: 1 de 2

OFICIO Nº 141/2022/GSS/SMS

Uberlândia, 25 de Agosto de 2022

Ao Senhor

**Marco Túlio de Castro Caliman**

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Centro Administrativo Municipal

Uberlândia - MG

**Assunto: Resposta ao Pedido de Informação nº 937/2022.**

Senhor Secretário,

Em resposta ao pedido de informação em epígrafe, de autoria do Vereador Fabão, que solicita informações quanto ao cumprimento da Lei nº 7645/2000, que dispõe sobre a *criação, comercialização, circulação e porte de cães da raça pitt-bull e rottweiler* e dá outras providências, apresentamos o que segue.

**1) Em caso de descumprimento do que está previsto na lei, os cidadãos devem recorrer a qual órgão?**

Conforme versa o art. 6º, §2º do regramento responsável pela temática, em caso de descumprimento: "Qualquer pessoa do povo poderá requisitar força policial, mediante a constatação da inobservância de qualquer dispositivo desta Lei, para intervenção que obrigue o infrator aos desígnios legais" (UBERLÂNDIA, 2000).

**2) Existe algum alinhamento entre a Secretária da Saúde e o órgão de segurança pública?**

Sim, conforme ensina o art. 6º, §2º, a Secretaria Municipal de Saúde, possui parceria com a Polícia Militar, para o devido cumprimento do regramento em comento.

**3) As sanções (multas) administrativas são aplicadas com efetividade?**

Sim.

TCSAM





20220257523GSS

Pág.: 2 de 2

OFICIO Nº 141/2022/GSS/SMS

Uberlândia, 25 de Agosto de 2022

**4) Tal como prevê a legislação, a PMU tem o controle sobre os registros de aquisição desses animais?**

Qualquer proprietário poderá procurar a Secretaria Municipal de Saúde, para fim de cadastro nos termos da lei.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho  
Secretário Municipal de Saúde  
\*\*IBljANBg\*\*\*\*\*xMet8lGG\*\*GmOSe\*\*\*\*\*DAQAB  
25/08/2022 22:53:35

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20220257523GSS e o código verificar G6RC ou através do QR CODE acima.

TCSAM

Assinado digitalmente  
por **FABIO DIAS**  
**QUEIROZ ZAVITOSKI**  
Data: 21/05/2024 08:59

Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica  
CEP: 38408-150 – Uberlândia/MG  
Telefone: (34) 3239-2769 – 3239-2665 – 3239-2671  
e-mail: [sms@uberlandia.mg.gov.br](mailto:sms@uberlandia.mg.gov.br)

